

FAZENDA PÚBLICA

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SUMULA TJ Nº 226

A MORA NO PAGAMENTO DE VERBAS DEVIDAS AOS SERVIDORES NÃO LIBERA A FAZENDA PÚBLICA DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 299

NAS HIPÓTESES EM QUE AS MULTAS IMPOSTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS POSSUÍREM A NATUREZA JURÍDICA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO POR INFINGÊNCIA DE NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DECORRENTE DE SEU PODER SANCIONADOR, A LEGITIMIDADE PARA COBRAR OS CRÉDITOS É DA FAZENDA QUE MANTÉM O REFERIDO ÓRGÃO, ENQUANTO AS SANÇÕES OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO SÃO DE COMPETÊNCIA DO ENTE PÚBLICO CUJO PATRIMÔNIO FOI ATINGIDO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 45

NO REEXAME NECESSARIO, E DEFESO, AO TRIBUNAL, AGRAVAR A CONDENAÇÃO IMPOSTA A FAZENDA PUBLICA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 85

NAS RELAÇÕES JURÍDICAS DE TRATO SUCESSIVO EM QUE A FAZENDA PÚBLICA FIGURE COMO DEVEDORA, QUANDO NÃO TIVER SIDO NEGADO O PRÓPRIO DIREITO RECLAMADO, A PRESCRIÇÃO ATINGE APENAS AS PRESTAÇÕES VENCIDAS ANTES DO QUINQUENIO ANTERIOR A PROPOSITURA DA AÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 116

A FAZENDA PÚBLICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM PRAZO EM DOBRO PARA INTERPOR AGRAVO REGIMENTAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 139

CABE A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL PROPOR EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DE CREDITO RELATIVO AO ITR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 190

NA EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSADA PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, CUMPRE A FAZENDA PÚBLICA ANTECIPAR O NUMERARIO DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS COM O TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 232

A FAZENDA PÚBLICA, QUANDO PARTE NO PROCESSO, FICA SUJEITA À EXIGÊNCIA DO DEPÓSITO PRÉVIO DOS HONORÁRIOS DO PERITO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 325

A REMESSA OFICIAL DEVOLVE AO TRIBUNAL O REEXAME DE TODAS AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO SUPORTADAS PELA FAZENDA PÚBLICA, INCLUSIVE DOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 339

É CABÍVEL AÇÃO MONITÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 345

SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA FAZENDA PÚBLICA NAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÕES COLETIVAS, AINDA QUE NÃO EMBARGADAS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 392

A FAZENDA PÚBLICA PODE SUBSTITUIR A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS, QUANDO SE TRATAR DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL OU FORMAL, VEDADA A MODIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO DA EXECUÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 393

A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE É ADMISSÍVEL NA EXECUÇÃO FISCAL RELATIVAMENTE ÀS MATÉRIAS CONHECÍVEIS DE OFÍCIO QUE NÃO DEMANDEM DILAÇÃO PROBATÓRIA

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 406

A FAZENDA PÚBLICA PODE RECUSAR A SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO POR PRECATÓRIOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 483

O INSS NÃO ESTÁ OBRIGADO A EFETUAR DEPÓSITO PRÉVIO DO PREPARO POR GOZAR DAS PRERROGATIVAS E PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA.

SÚMULA STJ Nº 497

OS CRÉDITOS DAS AUTARQUIAS FEDERAIS PREFEREM AOS CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL DESDE QUE COEXISTAM PENHORAS SOBRE O MESMO BEM.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 521

A LEGITIMIDADE PARA A EXECUÇÃO FISCAL DE MULTA PENDENTE DE PAGAMENTO IMPOSTA EM SENTENÇA CONDENATÓRIA É EXCLUSIVA DA PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 250

A INTERVENÇÃO DA UNIÃO DESLOCA O PROCESSO DO JUÍZO CÍVEL COMUM PARA O FAZENDÁRIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 255

SENDO ILÍQUIDA A OBRIGAÇÃO, OS JUROS MORATÓRIOS, CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, INCLUÍDAS AS AUTARQUIAS, SÃO CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 277

SÃO CABÍVEIS EMBARGOS, EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA, EM AÇÃO EXECUTIVA FISCAL, NÃO SENDO UNÂNIME A DECISÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br